

Nº 35

1854

pt

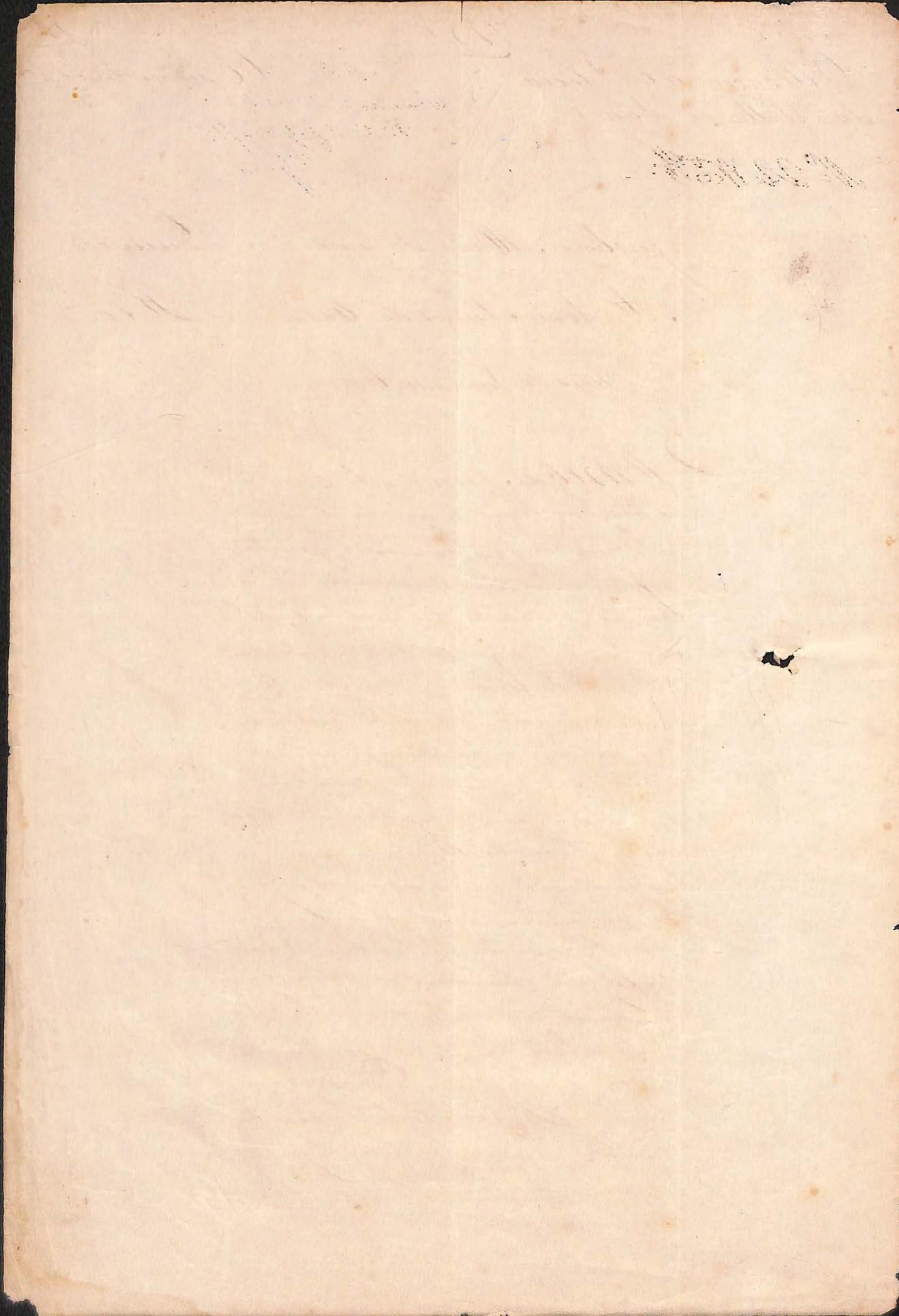
Delegacia de Policia
da Villa de Lages
Nº 22 Woff.

Nº 3 Escr. Am. Artyos. Jor.
Comarca de Lages
Voto a pto Woff
P. J. Vieira

Justina Maria de Jesus Luciozoza.
Antonio Nunes da Costa Rio.

Autos de Sumario Crime.

EM DO NASCIMENTO DE JOSÉ
do fidejussor Jesus Christo de mil e
oitocentos e cinquenta e quatro,
a primeira dia do mes de Fe-
vereiro do dito anno, nesta Villa
de Lages Segunda Comarca
da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Escritorio
por parte da Luciozoza me foi
apresentado humo sua Cu-
tidas de queira contra o Rio
Auto Nunes da Costa e com o
respetavel do passo a margem
da mesma, a qual a pte
por obrigação que tenho e em
cumprimento ao numero
nada do passo. cuja petição
e do passo hi se logo ao di-
ante de seguir. De que para
com tar se esta tutuacao. Eu
Generoso Curra goz e Juiz Juiz
Excmo indirogeu os crimes
aniquio
Generoso Juiz do Juiz Juiz



2
Monsr. Delegado de Policia

Donna Justina Maria de Jesus,
viuva e moradora nesta Villa
de Lagos, que Antonio Nunes,
casado e habit. do Territo, em dia
do mes passado foi á casa de
João Ferr. Franca, onde se acha
na a suppi; e ahi questionando com
ello sobre o pagamento de uma qua-
ta de millos, e parrada esta altercaõ,
perguntou a suppi. a José Nunes
se não tinha visto tres animaes
que lhe faltavam, e que tinham
sido amarrados por elle Nunes;
este interrompendo-se d'imprudencia
responder com as mais insultuosas
palavras dirigidas á suppi.; e im-
mediatamente chamou para João de
Souza trabalhador pago pela mu-
suppi. dice que elle precisava ser
cortado do laço, ao que este respon-
deu que não havia q. lhe deces;
apenas foram proferidas estas
palavras, logo o suppi. do Sr. Nu-
nes, mudando a pistola do brag
para diante da cintura, e pu-
chando por uma facha, carregou
sobre o referido João de Souza, e q.

Ligeiramente saltou p^a dentro de um
quarto da casa mencionada,
pegando em uma toice para
se defender; ja neste tempo José
Munes requirava o supp^{do} e q. pe-
gando na pistola, ^{tentou deprehender} em d^o de
de João de S^a, o que não pou-
de conseguir, não só por estar
bem regido, como porqu^a a do-
na da casa Filibina de tal
feizer os referidos fousa no
quarto mencionado. O supp^{do}
Munes pegou então em um ma-
chado, e quiz com elle ferir
ou matar a supplicante, e que
teria conseguido, se ainda o m^o.
José Nunes lhe não arrebatas-
se o machado da mão.

Não satisfeito de ter commet-
tido o crime de tentativa de mor-
te, o supp^{do}, diante das testem^{as}
abaixo relacionadas, dirigin-
do-se á supp^{te}, disse: « Lei-
pa-to estar diabo que hei de
te botar debaixo do chão. Tu
não has de fazer mais mal
a ninguém. » He deste crime

De ameaça que a ^{te}supp. accusa o
supp. ^{do}str. Nunes, e contra elle faz a
presente queixa, para que a final
lhe sejam impostas as penas do
art. 207 do Código Criminal, e p.
tanto a ^{te}supp.

Pa. M. S. Freixo servido a-
citar a sua queixa, man-
dando citar as ^{as}testem. com
se da relação supra, e
a ^{do}supp. para vel-as
jurar, e seguir-se nos
termos ultteriores do process.
no ^{de}correr todas as formalid.
prescriptas nas leis en-
vigor sobre formaçao
de culpa.

- Relação das testem.
- José Nunes
- Filipina de tall mulher
de tran. Ferr.
- João de Souza
- Maria Joana
de Jesus (cham
da queixosa)

A. J. Loma - s. - lhe sua queixa
com citação das testemunhas apen-
tados, e com citação do ^{do}Rei para
as ver juras, juras, que marugo
dia 8 do ^{de}outubro de Lagos 1.º de ^{de}Fev. de 1854
rente pelas 9 horas da manhã

E. P. M. Sec.
Lagos 1.º de Fevereiro de 1854

do rogo de Justina Maria de Jesus
Ricken
Marcellino str. Dutra

Termo de juramentação a Quipoga

No primeiro dia do mez de Fe-
vreiro de mil e cento e cinco e
enta e quatro anno na Villa
de Lagos, e Casas da Residencia
do Dilectissimo de S. M. o Rei,
dadao Fielherme Ricken, au-
de em Quipoga de sua Carga
aodiante de nos mandado fazer
de, e sendo ali compareceu
a Quipoga, Justina e Ma-
ria de Jesus, caute de Jesus
e filho, e por amonto nos San-
tos Evangelhos de baixo o
do qual, elle foi carregado
que se claram de intento
apertante Quipoga, sem odio
ou dolo nem malicia. E re-
cebido por elle adito jurame-
nto, animo pro me seu
cumprir, e se claram que
conhecto da sua Quipoga,
contra o Rei, e contra nos
seus herdeiros, sem dolo nem
malicia. De que para
com o seu mandado e fazer
lavar este termo, em que
elle assigna. E pela quipoga
za nos saber escrever as
signos a deus rogo Francis-
co Borges de Amaral e Carlos
de S. M. e deus rogo deus
dos deus deus deus deus

Ricken

Francisco Borges de Amaral e Carlos de S. M. e deus rogo deus deus deus

O Cidadão Qui Thomaz
Ricken Cavalleiro
da Imperial Ordem da
Rosa Delegado de Po-
licia desta Villa de Lagos
e seu Termo. H. H.

Mando a qual quer
Official de policia deste
Lugar, que sendo-lhe, a
presentado o presente man-
dado hindo primeiramente
de por mim assignado em
seu Curioso, morto citam
as testemunhas, Jose etun-
ny, Felis bina de Sal, mu-
lher de Francisco Ferreira,
João de Souza, e Maria
Joaquina de Jesus. Moai da
Ferreira, para de por me no
Processo, que se vai proceder
contra o Rio Antonio Nu-
nes, em que hi deixo por Ju-
rina Maria de Jesus.
Citando igualmente tam-
bem a Jurado Rio An-
tonio Nunes, para ser ju-
rar testemunhas. E quain-
deven comparecer no dia
3 de Corr entre de quem a firm Com-
pra. Dado e assignado nesta Sobred-
da Villa no 1.º de Fev. de 1854.
Eu Jurado Pedro de Souza Junior
Dei o presente qual se vive

Ricken

166
Antonio Junqueira do Salto
Lugar de Lagos de 1854
Amorim

Cypriano Joaquim Lima Official
de justiça. do Juiz Municipal desta
Villa, e juramentado na forma
da Ley.

H H

Certifico que em cumprimento do
despacho digo do mandado retro,
que notifiqui as testemunhas
e o Réo também citei, Antonio
Nunes, testemunhas, João de Souza,
João Nunes, e Maria Joaquina
de Jesus, e todos em suas proprias
pessoas exonerão por bem entendido
e por ser verdade em virtude de
que dou fé Villa de Lagos 4
de fevereiro de 1853

Cam 1420 0
Et 1460 0

2480 0

Cypriano Joaquim Lima
Official de justiça

Declaro mais que não citei a
testemunha de tal, Mulher de Francisco
Ferreira, por não se achar em sua
casa - por ser verdade em virtude
do que dou fé

Cypriano Joaquim Lima

Auto de Qualificação

Por auto das dezes de
Fevereiro de mil oitenta
e cinco e em conta

H
3

Cincoenta e quatro annos na Villa de Lagos
 Segunda Comarca da
 Provincia de Santa Ca-
 tharina, e Casas da Resi-
 dencia do Delegado de Co-
 licia abida dos Guiethur-
 me Ricken, a Chanda de
 ali puzente o Rio, An-
 tonio Nunnus da Cos-
 ta, pelo qual he foi per-
 guntado, se nome, fiteia-
 cao, idade, estado e profissao,
 vincio natalidade lugar
 de seu nascimto, e de
 sabe ler e escrever. Respon-
 deo chamar-se Detulvio
 Nunnus da Costa, filho de
 Manoel Nunnus da
 que disse ter vinte annos
 mais ou menos, e
 natural da Villa de Tho-
 mas Provincia de Beal,
 e que nao sabe ler nem
 escrever. Dize para
 constar mandou-o fazer
 lavrar este termo, em
 que assigna o juiz, e pelo
 res nao saber escrever
 assignou Antonio Rodrigues
 Lima. Eufemio de
 Ruirado e Luis Junior
 Escrivao que assigna

Ricken

destem. Pz. Lora
 Martada

Arvito dias do mes de

Fevereiro de mil e cento e
tois e cincoenta e quatro
anos nesta Villa de La-
ges e caza da Regiencia
do Delegado de Policia
Alcaldado Juillurone
Ricken aonde fui vir-
to e leu e virto as o di-
ta nomiado, e sendo
ahi compareceo a queiro
Justina Maria de Jesus,
com suas Testemunhas,
e demaissim compareceo
o Rio Antonio e Nuno
da Costa, e pelo juiz fo-
rao as Testemunhas
inquiridas e perguntadas,
e pelo Rio Contestadas na
forma da Lei, e deus
normas, e como no idade
de estado, Profissao, e deus
ditos e costumes das o-
queas di ante se de quem
de que haoo este Termo
Cirurgiao e Escrivao
João de Souza
Escrivao que
escrivio

1ª Testemunha
João de Souza, solteiro
natural do Termo desta
Villa e que vive de seu
trabalho, e dade que dif-
fe ter trinta e annos mais
ou menos Testemu-

6

Testemunha jurada ao San-
to Evangelho, em hum
Livro Publico, em que jaz
seu nome de certa Sobrecar-
ga do qual elle foi em car-
regado, que disse em oitiva do
Rey do qual soube se fazer por
quinhentos Reys. E ao
Certamen de huma Eper-
quintada pelo Contrahido
da Peticao da Queixozaga
elle foi lido e declarado.
Disse elle Testemunha
que em dias do mez pas-
sado, achando de elle tes-
tunha, em dias do
mez pasado em casa
de Francisco Ferreira
no Serrito, onde igual-
mente se achava, a
queixozaga ali appareceo,
o Reo, Antonio Numer-
da Costa, e arbitra-
do de se de palavrara con-
a queixozaga, a seu peito
dizendo-lhe que
fallavao a estas e que
sequiava, acharem se
empoderado Reo, e se pon-
do - elle este que não
sabia de tais animaes,
a que elle testemunha
sabio em procurador
nos mos animaes que
não achou, e collan-
do em casa mesma

Disse

Memmo Francisco Fer
reira, etc. the de cerra,
quo Rio, tinha sahido,
muito bravo contra
aqueis poza, diz mdo, qu
os Annuaes desta the
tinhaõ Corrido mais,
dehua quarta deplan
ta de rris Mo, e que
quia, delle Ser pagp
aque aquis poza. the
respondeu, que pagaria
de fuma de direito, e aliõs,
que nao pagava. Disse
mais elle testemunha,
que no dia seguinte
na murma cara, apa
reando Jose e Mur de Bar
gas, com hum Caquiro
de Fayendas, affruncio,
avendo, a murma fo
zendo, ondi gual
muito de achava o
Rio saquiroza, que
novamente principia
raõ, a ltaea do b. humo
quarta de milho de
quo Rio regia pagam
to, e mta m. ma da
riaõ, aqueis poza, pro
queritor ao murmo
Jose e Mur de maõ
tinhaõ a fuscido por
sua cara or annuaes
que the faltavaõ, res
pondendo the este

Dijn

2

Este que não, equivoque de
veria procurar pela Ser-
ra, no qua quei se oza,
republican que ista on can-
sada de pro curae taes
asimmas, e que quem
a tumba a tabes de unio
dar conta dellis, no que
o Rio respondeu, que em
sabia, e que ella quei se oza,
quia, e que este se ri-
quico se referindo-se a
elle tute mumba, me-
ricia se cortado de laes,
no que respondeu a elle tute
mumba, que quem
cortado não havia, e o
que o Rio Virando, a Pi-
stolla para de ante
e purando por humma
faça, veio em direitura
sob elle tu tumba ha,
correndo, e te a refugiar-
se para o interior da casa,
agarrando humma toia
se gual de achava
para com ella se de-
fender. Sendo no intan-
to o Rio seguiu por fora
dum mta, no que elle tute
mumba largou da toia,
feizando a dona da casa
a elle tute mumba em
hum quarto, continuando
de o mta Rio no in-
tante, a de tute mta
se a palavras, com a

D. J. M.

A Luceira a quem
o Rio, a final de mais
estas palavras, que
avere de botar de baixo
do Rio a Luceira, que
aquella fira a elle Rio
mas haera de fazer
mais para a Luceira
se mais elle tem te-
munha, que em ou-
tro tempo, ja foi agre-
gado da Luceira, pro-
rum que hoje se acha
justa com Jose Pereira
de Jesus. Enada mais
dise enem purgante
The foi. E da da a pa-
vra do Rio para contra-
tar o dito de ta te-
munha, de que a ma-
parte do depoimento
esta testemunha ha
menor verdade, e que
quando a quei dig quan-
do elle Rio, teve a tras-
cação, com esta te-
munha, esta ainda
hava agredido da Luceira
pora. Enada mais.
Em te ceto ci te a
teste munha na for-
mada Lei, para a
mundo de peji dencia
dentro de hum anno,
e que pri meiro

8

Primeira parte cipe mes-
te Juizo. E logo se proim en-
to por acha-lo atoutam-
nta Conforme assignou a
seu rogo por não haber es-
se assignou a seu rogo Sil-
vestre de Jesus Febrero, e as
rogo da Luis rogo, por não
haber es cuer assignou a seu
rogo Joze Birus de Arruda
Botelho, e pelo Rio não
sem não haber es cuer
assignou Antonio Rodri-
gues Lima com o Juiz, e
seu Genrojo Pereira de An-
jo Juizo Es cuer assignou
Rickem

Subscrito de J. G. G. G.

Joze Birus de Arruda Botelho

Antonio Rodrigues

D. Testemunha

Joze Nunes de Vargas Capelo,
natural da Villa de
Viamão Provincia do
sul, emora dorante tempo,
idade que seja ter trinta
annos, e que vive de sua
Lavoura Testemunha
jurada aos Santos Evan-
gelhos, em hum Livro
della em que por sua
vras circito do campo
do qual lhe foi em cargo
do que se fez a verdade
do que souber e per

Dize

Perguntado lhe foram
Custodiamos deparada
Perguntado pelo Coutinho
de da Piteira de queixa
dize elle que tem umocha
que tendo sahido em
dias de muy passado,
de sua casa, parahir,
vender fazendas, juro
tonas Rio pruzente
para o a companhia,
chegando em casa de
Sen Corchado Francisco
Co Ferreira, ali a chao,
aquei poça, e aqui me
ta testa umocha, juro
de Souza, e depois, demos-
trar as duas fazendas,
perguntado - the aqui po-
ça de na casa de elle Sen-
timucha, nao appare-
ceram hums animas,
que lhe faltavao, respon-
deudo - the que la nao
appareceram, e que pro-
vavelmente eram animas
mas diversas existin-
na Serra, respondendo
the aqui poça, que as
nao procurava mais,
e que quem as tinhao
amarrados variadome-
ta d'elles, e logo Rio
expliou que elle, sim
as tinha amarrado
para o levar outro

Outro dia, a seu do' mo,
 proemque por onde não
 quella noite, no outro
 dia demanhã or laço,
 elimus mo nallbra, on-
 de am boi tinha as sobas,
 egu, a portando, para
 sobas de Souza, disse que
 se pragueço e de curia
 pro curar, aqum e João
 de Souza su por deu,
 que da' or mas a e hou,
 por nas utarem aqum
 de atracarão mutuamen-
 te de palavras injuriosas,
 a ponto de Res a van bar-
 de, contra João de Souza,
 e sendo, que a te tinha
 huma fua aqui de si,
 tambem puxou por a sua,
 aqum elle tes tranunho
 para evitar maior ba-
 rullo or a partou, e no-
 mus mo instante veio,
 aqum soza, Com hum ti-
 cao de fogo na maõ
 Com que deu hum apar-
 cada na cabeça de Res,
 e roque isto de urion e
 pro curou, defen der de
 um cujo ocazio, Conte
 quis, livrar se delle
 tute murcha, pro curar
 de novo mente, do-
 João de Souza, que na
 quella ocazio amado
 de huma boice, já o upu
 tava, e consequinte alle

Elle testemunha, no
vamente a par tal los
arrastou o Rio, para
fora, que furioso, nova
mente quis envistir
contra a quei vora, dizen
do o the, que hoje a pei
sthai, e tu tam bem
acharias Pai, que te en
dignara, e que nao ou
via mais outras pala
bras profiridas pelo Rio,
e que depois se tirou de
como Rio, a continuar
atrar de honra e cio.
Nada mais disse, em
the foi purgado. Da
de palavra ao Rio para
contstar o dito desta
testemunha. Disse
elle Rio que em nada
contstav o dito desta
testemunha. Quando
mais. Neste acto citai
a testemunha para
nao mudar de re
sidencia dentro de
hum anno. Que que
primeiro participe a
este juizo. E deo depois
neste praesentato
testemunha conforme as
signas, com o juiz, e pela
quei vora nao haber
em esse assignou aho
rogo e duto mio. Rio
3

Richard de Amos rino
epulo Rio, tao bun mas
haber en virar rignon a
su rogo etato rino Rodrigues
Lima. Eu humoso Pereira
doe chijos Junior Escrivão
quero Pereira

Ricken

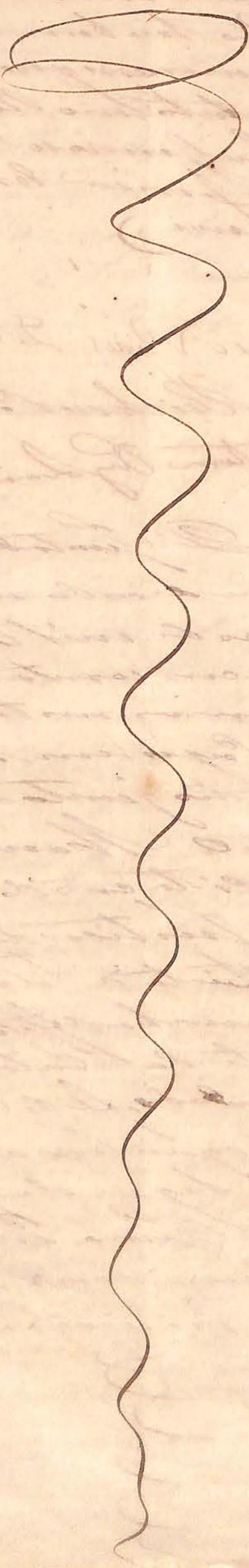
José de Aguiar de Vargas
Antonio Richard e tuorin
Autum Aguiar

Deputado

Aos nove dias do mes de
Fevereiro de mil e cento
e quarenta e cinco annos
esta villa de Laguna em
partido de Santa Cruz
de Minas e Mandado
efe de Citacao do Offi-
cial de Justica da Ci-
dade de Santa Felicidade
teste murcha officida
por parte da Citacao. Ce-
go Mandado se de Ci-
tacao he o seguinte
ante de seguir de que
privado Citacao. Eu Jose
rogo Pereira doe chijos
Junior Escrivão Pereira

[Decorative flourish]

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Cidadão Guilherme Ricken,
Cavalleiro do Imperial Or-
dem da Rosa, Delegado de
Policia desta Villa de Lagos
e seu Termo. N.º 140

Mando a qualquer Offi-
cial de Justica por termo
juizo que vindo-lhe a presen-
tação este meu edicto
de hição primariamente
por mim assignado, em seu
Cumprimento cite a Ter-
tunha Felisbina mulher
de Francisco Terra Franca
para no dia segunda feira
treze do corrente vir a juizo
meo summario contra etre
toiro Nuno da Costa de
quem se tem comprado. Da
de escriptura desta sobre
esta Villa de Lagos aos 8 de
Fevereiro de 1854. Em Ge-
nrozo Privado. Luiz
Junior Escrivão que escreve

Ricken

N.º 140
Recebo em esta Villa de
Lagos 3 de Fevereiro de 1854
Escriva

certifico que em cumprimento
do mandado retro, fui aonde reside
a Felismina de tal, e notifiquei
a seu marido Por não me
aparecer, elle de clarou q
ella anda incommodada da
estada que ella não podesse
a comparecer e por ser verdade
em vindo q do u fe Villa
6 - $\frac{4^{\circ}}{16^{\circ}}$ de Lagos 11 de fevereiro de 1859

Cypriano Joaquim Lima
Official de Justiça
M. Sr. Delegado de Policia

Achando-se o seguinte Suma-
rio, parador, da C. de Fe-
vereiro proximo p. curado, sem
que nenhuma das partes
techaõ procurado, nos ter-
cartoris, sob um custo do
do p. curado. Pro esse, a vista
por de sim. Diante, silencio,
levo ao Contrai. m. do d. p.
afim de Pedir, seu anda-
mento. Villa de Lagos 13 de
Julho de 1854
Guarano Pedro (Assinatura)

Elle am
Portuguez do nome de Felismina
de tal. Cito emto. e eis com
ta equatro annos. nota bil-
la de Lagos em meu car

Cartorio, fago estes Autos con
cluzos, do Delegado de Policia
e Cidadão Gualthero Ricken,
seguinte este Termo e Jurame
to do Perito do Anjo Junior
Escrivão que os escrevi

Coll.^o

Notifique-se a Quaxosa para
vir dar andamento a estes autos
Villa de Lagos em 13 de Julho de
1854.
Ricken

Data:

Elloz no mesmo dia me
escrevi supra delatado
neste Villa de Lagos em
meu Cartorio em foi
intermittentes Autos por
parte da Jurisdição Ci-
vil. Delegado de Policia,
Ob: Gualthero Ricken me
Ricken Com seu des-
pacho supra de que fir-
mei termo. E Jurame
to do Perito do Anjo Junior
Escrivano que os escrevi

Certifico em Escrivão abenço
affirmação, que in tempo de
escrevo supra, a Justina
Maria de Jesus, Authora
deste Auto, para dar fim
a elle, officou leu e em
Lagos 13 de Julho de 1854
Jurame to do Anjo Junior

J. L. L.

13.
~~Mem.~~ ^{mo} Sr. Juiz Municipal

Dei Justitia Mar. de Jesus, q. contem-
plando com Antonio Nunes, uma causa
neste Juizo criminal, q. intentou com o
m. Antonio Nunes, quer ella suppr. nao
continuar m. e desistir da d. causa, e
p. assim se effectuar necessita de que
d. J. ordene se faça o termo de desisten-
cia, assignando nella suppr. e p. se jul-
gar por sentença, pagando a suppr. as
custas e g.

Termo - se por termo
a sua desistencia,
juntando este aos au-
tos. -

Lages 19 de Agosto o 1854

Nicken

Deo a d. J. seja servido
de assim o mandar, q. depois
de tomado o termo se faça
os autos conclusos, para se
julgar por sentença

Progo da Justitia Mar. de Jesus
Diogo Supr. e uniu

DRH

partido de Senhor Doutor Juiz Alen-
nicipal ou Nicolau Pinheiro Cor-
deiro, Com os seus papaveiros, Eu-
genio Pinheiro, Filho, Escrivão
(intimou os citados)
Devista.

Acumulado e sete dias do mes de Mar-
ço de 1865 Cit. certo e presente em
em nos Cartorio fanns estes autos
com vista do Honorario da Cidadã
Antonio Rickende Amorim,
de quem foy Juiz. Eugenio
Pinheiro Filho, Escrivão inte-
rim (intimou os citados)
Com vista.

Visto em Cor. Como a quiza foy dada
revela - por crime de ameaças, ho-
Lages, 4. de Junho particular, e não poli-
ca de 1868) Cital por se achar revogado
a Ley de 26 de Outubro de 1861,
de se parecer que subsis-
to a existencia aff. N. Ci-
dade de Lages 30 de Março de
1863
Rickende Amorim

Certifico que recibi hoje os pre-
zentes autos no estado em
que se acham. Cidade de La-
ges 30 de Março de 1865

Eu o Juiz de Direito Eugenio Pinheiro Filho
(intimou os citados)

Hoje
Visto os autos no estado
que se acham. Lages 30 de Março de 1865
Eu o Juiz de Direito Eugenio Pinheiro Filho

